



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**EMENDA Nº - CM**  
**(Medida Provisória nº 646, de 2014)**

Acrescentem-se novos artigos à Medida Provisória nº 646/2014, de 26 de maio de 2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

**III – de 4 de junho de 2013 à 31 de dezembro de 2017. (NR)**”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa abrir mais prazo do original, em seu art.3 da Lei nº 12.546/2011, que prevê a aplicação do regime as exportações realizadas dezembro de 2012, sendo esse prazo foi dilatado por no MPV para final de 2013.

Notadamente, a prorrogação até o final de 2013, dada pela MPV, foi demasiadamente curta e insuficiente.

Desde o inicio da crise financeira internacional em 2008, o sistema tributário econômico nacional atravessa grandes turbulências e fortes vulnerabilidade, dificultando a recuperação do crescimento.

Considerando a complexidade do sistema de tributação brasileiro e que ainda estamos sob os efeitos da crise econômica mundial, que é comprovado pelo baixo índice de crescimento econômico, entendemos como necessários estimular a indústria brasileira.

Neste sentido a prorrogação do **REINTEGRA**, até 31 de dezembro de 2017.

Sala das Sessões, em

de junho de 2014

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alfredo Kaefer".

**Alfredo Kaefer**  
**Deputado Federal**  
**PSDB/PR**

CD/14072.74572-69